



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2014

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 07/2014, Processo Administrativo nº 40/2014, cujo objeto é a aquisição de utensílios e materiais de limpeza necessários para a realização de atividades de manutenção na Câmara Municipal de Araucária, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.134.012/0001-04, com sede na Rua Irmã Elizabette Werka nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária – Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador PEDRO GILMAR NOGUEIRA inscrito no CPF/MF nº 358.424.829-91, portador da C. I. RG nº 2.068.074/PR, doravante designada CMA, e a empresa **VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY – ME**, com sede na Rua Cacaueiro, 144, casa B, Bairro Eucalipto, Fazenda Rio Grande – Paraná, CNPJ nº 03.448.836/0001-41, doravante designada **Contratada**.

O Presidente da CMA, Sr. Vereador Pedro Gilmar Nogueira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a situação de inadimplência da **Contratada** no que tange ao prazo descrito na Cláusula Segunda – Das Condições de Recebimento e §1º, “e”, “f” e “k” da Cláusula Quarta – Obrigações da Contratada, ambas do referido Contrato,

Considerando que a **Contratada** foi notificada sobre o descumprimento das cláusulas contratuais, intenção de rescindir o contrato e aplicação das sanções cabíveis, fls. 213 do Processo Administrativo nº 40/2014;

Considerando a defesa que a **Contratada** apresentou em face da notificação, fls. 214 a 224 do Processo Administrativo nº 40/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Considerando Parecer Jurídico nº 90/2014, fls. 230 a 235 do Processo Administrativo nº 40/2014;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar de 20 de outubro de 2014, o Contrato nº 07/2014, firmado entre a CMA e a **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da CMA, nos termos dos artigos 77 e 79, I da Lei 8.666/93, tendo em vista infração ao disposto no art. 78, I do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, portanto R\$ 2.345,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais), conforme previsão contratual – Cláusula Nona, §2º.

O presente termo vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Araucária, 20 de outubro de 2014.

PEDRO GILMAR NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Araucária